PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar a contratar emergencialmente 01 (um) Professor de Língua Inglesa para atender as necessidades de excepcional interesse público.

LEI

Art. 1º É caracterizado como de excepcional interesse público, para o funcionamento do serviço de atendimento à educação básica, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Professor de Língua Inglesa.

Art. 2º Fica autorizado Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) Professor de Língua Inglesa, pelo período de até 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010.

Parágrafo único - O contratado perceberá a título de salário o valor referente ao Nível "I", Classe "Primeira", da Lei Municipal nº 573 de 1º de junho de 2011, referente à jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 3º O preenchimento do cargo dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, nos termos do art. 129 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos programas de governo geridos pela Secretaria Municipal de Educação e consignados para o orçamento de 2021, na natureza da despesa 3.1.9.0.04 (contratação por tempo determinado).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, ao 2º dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

Luiz Carlos Wagner
Secretário de Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 001 de 02 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente e nobres Vereadores,

Atendendo ao pleito realizado pela Secretaria Municipal de Educação através do memorando n° 05/2021, encaminhamos em regime de urgência o pedido para a contratação emergencial de 01 (um) Professor de Língua Inglesa para atender as necessidades de excepcional interesse público.

A situação de emergencialidade fica configurada pela conjuntura relativa as consequências do período de pandemia, o qual prejudica o atendimento das demandas administrativas e pedagógicas. Dessa forma, com a força de trabalho voltada as adaptações escolares no atendimento das rotinas acadêmicas adaptadas à COVID-19, o município não teve a possibilidade de realizar em tempo hábil os devidos ajustes. Contribuindo com a problematização, convém salientar que a gestão de pessoal até 31 de dezembro de 2021 encontra-se limitada pele Lei Complementar n° 173 de 28 de maio de 2020. Assim, como forma provisória de atender a demanda e evitar sérios riscos pedagógicos aos alunos do 6° ao 9° ano da Escola Municipal Valentim Bastianello torna-se necessária a pleiteada autorização legislativa.

Aproveitando a oportunidade, salientamos que após a regularização da demanda, tomaremos as medidas cabíveis para a definitiva solução do problema ora exposto.

Confiando na aprovação da matéria, renovamos nossos votos de consideração e mútua fidalguia.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito

Visto em: 02 de fevereiro de 2021.